



Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR

Resolução CME nº 024 de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Certificação do curso de “Primeiros Socorros no Ambiente Escolar”, a luz da Lei nº 13.722/2018, retroativo a 2021 e anos subsequentes, enquanto o curso estiver sendo aplicado para os professores e funcionários no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, no uso das atribuições legais fundamentando na Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 96, Lei nº 13.722/2018, Projeto Primeiros Socorros no Ambiente Escolar e Parecer CME nº 08 de 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução aprova a Certificação do curso de “Primeiros Socorros no Ambiente Escolar”, retroativo a 2021 e anos subsequentes, enquanto o curso estiver sendo aplicado para os professores e funcionários do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-Goiás.

Art. 2º. Ressaltamos a validade da Resolução CME nº 62 de 29/05/2019 para certificação nos anos de 2019 e 2020, bem como a vigência do curso de “Primeiros Socorros no Ambiente Escolar” que continua a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - **Vice-Presidente**
Edileuza Ribeiro dos Santos - **Secretária**
Janaína Vale Braz da Silva
Anete Guimaraes Amaral
Sirlene Grisotto
Gissely Côrtes da Silva
Rogério Vaz Neves
Paulo Rogério Santos Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.